

ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

Aviso de Contratação 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	927269-ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	11/08/2026 14:49 (v 0.4)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2026	0033.008148/2026-52

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Reinserção Social - GERES.

2. DA INTRODUÇÃO BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, requisitos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de aceitação, fiscalização e demais condições para aquisição de itens de consumo e permanentes (máquina de bordar e tecido) para continuidade das atividades do Ateliê de Costura da Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim, com o intuito de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO

A contratação será regida pelas disposições da legislação vigente, em especial:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;
3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, especialmente quanto ao reajuste contratual;
5. Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;
6. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
7. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
8. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
9. Decreto Estadual nº 16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos;
10. Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016, que trata da aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas estaduais;
11. Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, relativo ao reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos administrativos estaduais, no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024;
12. Decreto Estadual nº 27.382, de 3 de agosto de 2022;
13. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia;
14. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;
15. Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, quando aplicável à habilitação de empresas estrangeiras;

16. Demais normas federais, estaduais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à aquisição, fornecimento, garantia, qualidade, segurança e comercialização de bens de consumo e permanentes, bem como às demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

Objeto:

Aquisição de item permanente (tenda 10x10) para atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social – GERES.

Objetivo:

O objetivo do presente processo é aquisição de Tenda, o qual será utilizado para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, no Estado de Rondônia - RO, para atividades externas, voltadas ao atendimento de pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens de consumo e permanentes (máquina de bordar e tecido) para atender às necessidades institucionais da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

Os objetos da contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas com base em critérios objetivos.

O presente objeto não contempla especificações que direcionem a contratação para determinada marca, fabricante ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificadas e indispensáveis à perfeita identificação do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior.

A classificação como **bem comum** decorre do fato de que os **itens pretendidos (máquina de bordar e tecido)** são amplamente comercializados no mercado, possuem especificações padronizadas e podem ser descritos objetivamente, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou de soluções personalizadas para atendimento da necessidade administrativa.

Nesse sentido, o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 define bens e serviços comuns:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, os **materiais e equipamentos pretendidos** são ofertados regularmente por diversos **fornecedores**, permitindo a ampla competição entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Todavia, embora o objeto possua natureza de bem comum, a presente contratação não será realizada por procedimento licitatório ordinário, considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se no limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da dispensa eletrônica mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo maior celeridade na contratação, sem prejuízo da ampla competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a continuidade das atividades do Ateliê de Costura, voltadas à qualificação profissional e à ressocialização das reeducandas, bem como à produção de enxovais hospitalares destinados à rede pública de saúde.

Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021**, considerando que o valor total estimado (R\$ 46.824,57) enquadra-se nos limites legais para dispensa por baixo valor, sendo medida necessária para assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades laborais das reeducandas, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção da dispensa eletrônica visa conferir maior transparência, publicidade, competitividade, eficiência e economicidade ao procedimento de contratação direta, possibilitando a ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral das especificações técnicas, dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

A proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando sua exequibilidade e o atendimento integral às especificações técnicas previstas para o fornecimento do objeto.

MODO DE DISPUTA

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de **Dispensa Eletrônica**, realizado por meio do sistema oficial adotado pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os participantes e observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, durante o período estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Encerrado o período de recebimento das propostas, será realizada a análise da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da regulamentação aplicável.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou o fornecedor seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, sucessivamente, até a identificação daquela que atenda integralmente às condições previstas para a contratação.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A abertura do presente procedimento justifica-se pela necessidade de substituição da tenda anteriormente utilizada pela Gerência de Reinserção Social – GERES, a qual sofreu avarias estruturais que comprometeram sua utilização de forma adequada e segura nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Nesse sentido, foi realizada análise acerca da possibilidade de manutenção e reparo do equipamento danificado; contudo, verificou-se que os custos necessários para sua recuperação se aproximavam significativamente do valor de aquisição de uma nova estrutura,

sem oferecer garantias de durabilidade, segurança e eficiência compatíveis com as demandas da Administração Pública. Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, concluiu-se que a realização de nova aquisição, mediante procedimento compatível com a necessidade administrativa identificada, mostra-se a medida mais adequada ao interesse público, uma vez que garantirá melhores condições estruturais para o desenvolvimento e continuidade das ações promovidas pela GERES. **Em atenção à natureza do presente objeto, a sugestão de adoção da modalidade de dispensa de licitação para o presente processo apresenta-se como o mecanismo jurídico-administrativo mais célere e adequado para garantir a manutenção do fluxo de materiais, prevenindo a ociosidade produtiva no sistema prisional,** garantindo a continuidade das atividades institucionais desempenhadas pela GERES e evitando prejuízos à execução das ações de reinserção social promovidas pela Administração Pública.

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Nesse contexto, a aquisição de uma tenda 10x10 na cor branca para atendimento das atividades da Gerência de Reinserção Social (GERES) apresenta-se como medida indispensável, uma vez que tal estrutura constitui suporte essencial para a realização de ações ao ar livre, como atendimentos, feiras, oficinas, campanhas institucionais e eventos de integração social. Dessa forma, a Administração Pública não apenas atende a uma demanda concreta e recorrente, mas também reafirma seu compromisso com a promoção de direitos fundamentais e com a efetividade das políticas públicas voltadas à reinserção social, assegurando melhores condições estruturais para o desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, ressalta-se que, durante a fase de levantamento de mercado, a primeira e a segunda cotação foram obtidas por meio da cotação de preços. Contudo, verificou-se significativa dificuldade na localização do item em sites eletrônicos e plataformas convencionais de pesquisa, considerando tratar-se de produto específico, de grande porte e com características técnicas próprias. Em razão disso, a terceira cotação foi realizada diretamente junto a um fornecedor especializado, mediante solicitação de orçamento, visando assegurar a adequada formação de preços e a compatibilidade com as especificações pretendidas pela Administração Pública.

A Gerência de Reinserção Social desempenha papel estratégico e relevante na execução de ações voltadas à reintegração social de pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional, promovendo iniciativas que visam à inclusão produtiva, ao fortalecimento da cidadania, ao acesso a oportunidades e à redução dos índices de reincidência criminal. Tais ações possuem caráter essencialmente social e, muitas vezes, são realizadas fora do ambiente das unidades prisionais, em espaços públicos, comunidades e locais de grande circulação, o que exige planejamento e disponibilidade de infraestrutura mínima adequada para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados.

Por outro lado, destaca-se que, quando disponível, a estrutura de tenda é frequentemente utilizada para apoiar eventos promovidos por outros órgãos e gerências, no âmbito da própria Secretaria e da Administração Pública em geral, evidenciando sua alta demanda e relevância institucional. Assim, a aquisição de uma tenda própria permitirá não apenas o atendimento das necessidades da GERES, mas também o suporte a outras iniciativas institucionais, fortalecendo a integração e a cooperação entre os setores.

Ademais, observa-se que a demanda pelo uso de tendas é constante e crescente, tanto para a realização de ações de reinserção social quanto para eventos institucionais diversos, o que reforça a necessidade de investimento em estrutura própria. A disponibilidade do equipamento permitirá maior flexibilidade na organização das atividades, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos e logísticos envolvidos.

A aquisição da tenda 10x10 mostra-se, portanto, plenamente justificada diante da necessidade de realização de atividades ao ar livre, especialmente considerando as condições climáticas da região, marcadas por intensa exposição solar e períodos de chuvas frequentes. A utilização dessa estrutura permitirá assegurar proteção adequada aos servidores, participantes e materiais utilizados nas ações, garantindo maior conforto, segurança e continuidade das atividades, independentemente das condições ambientais.

Além disso, a disponibilidade de uma tenda própria contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, na medida em que possibilita a organização adequada dos espaços de atendimento, a padronização das ações institucionais e o fortalecimento da imagem da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS perante a sociedade. Um ambiente estruturado transmite maior credibilidade, favorece o acolhimento do público e potencializa os resultados das políticas públicas desenvolvidas.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição da tenda 10x10 constitui medida necessária, estratégica e alinhada às demandas institucionais da GERES /SEJUS, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de reinserção social, para a ampliação do alcance das políticas públicas e para a melhoria da infraestrutura disponível. Trata-se, portanto, de investimento que proporciona ganhos significativos em termos de eficiência, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos, além de possibilitar o atendimento de demandas institucionais diversas no âmbito da Administração Pública.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

Da Participação em Dispensa:

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 /91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Fase de Lances:

A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Julgamento das Propostas de Preço:

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Impugnação/Pedido de Esclarecimento:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Edital.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT
ITEM PERMANENTE				
01	629873	TENDA PIRAMIDAL 10X10 NA COR BRANCA	UND	01

O código CATSER utilizado no **Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT**, foi o mais próximo dentre os ofertados no **(Link do catálogo (CATMAT E CATSER) (conforme art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021), desta forma, prevalecerá as especificações contidas neste Termo de Referência.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do item está registrado e gira em torno de **R\$ 19.664,35 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme exposto em tabela abaixo:

ITENS	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
01	629873	TENDA PIRAMIDAL 10X10 NA COR BRANCA	UND	01	R\$ 19.441,35	R\$ 223,00	R\$ 19.664,35
TOTAL	R\$ 19.664,35 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)						

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social.

Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427
A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Do Local de utilização:

O item elencado no presente processo, quando adquirido, devera ser utilizado de acordo com a necessidade da Gerência de Reinserção Social - GERES /SEJUS.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **10 LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;
3. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

13. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO SERVIÇO

O procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) que dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que possa ser imputada à CONTRATADA, em razão das infrações praticadas e dos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado à Administração, a proporcionalidade, a razoabilidade e as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

As sanções previstas somente deixarão de ser aplicadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de "**Advertência**" será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente quando a irregularidade não ocasionar prejuízo significativo à execução do objeto contratado.

Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento, sem justificativa aceita pela Administração, de qualquer obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, no Contrato ou no Aviso de Contratação Direta, podendo caracterizar-se, dentre outras hipóteses:

Não efetuar a entrega da documentação exigida para a contratação;

Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado;

Atrasar injustificadamente a entrega da máquina de bordar ou dos tecidos;

Entregar os bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Deixar de substituir, no prazo fixado, os bens recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas;

Descumprir as obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos.

Após 30 (trinta) dias de inadimplemento da obrigação principal, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da apuração do caso concreto pela Administração e da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação da sanção de advertência será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação.

A advertência será formalizada por escrito e poderá ser aplicada quando suficiente para corrigir a conduta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência ou de infração de maior gravidade.

Será aplicada a sanção de "**Multa**" nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega dos bens, descumprimento das obrigações contratuais, comportamento inidôneo, fraude ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em observância à Portaria nº 1182/2024 da SEJUS, ficam estabelecidos os seguintes critérios para aplicação das multas:

Infrações leves (prejuízo posterior): multa de 0,5% (cinco décimos por cento);

Infrações médias (prejuízo imediato): multa de até 15% (quinze por cento);

Infrações graves (prejuízo permanente ou relevante): multa de até 30% (trinta por cento).

A multa incidirá, conforme a natureza da infração, sobre o valor do contrato ou sobre a parcela inadimplida, competindo à Administração definir a base de cálculo mais adequada ao caso concreto.

A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de **impedimento** de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade, especialmente quando a CONTRATADA:

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Der causa ao retardamento injustificado da execução do objeto contratado.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e nos demais sistemas oficiais de cadastro adotados pela Administração Pública.

Poderá ser aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a CONTRATADA:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Também estarão sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em razão de atos ilícitos praticados.

As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, **nos termos do Decreto nº 11.802/2023**.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022**.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2021);

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, individualmente ou em conjunto, o fornecimento de materiais/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, consistente na aquisição de item permanente (tenda 10x10).

Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, individualmente ou em conjunto, o fornecimento satisfatório de quantitativo correspondente a, no mínimo, 5% da quantidade do item para o qual a licitante apresentar proposta, demonstrando experiência compatível com o objeto desta licitação.

O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão), bem como a identificação do(s) signatário(s) (nome, cargo ou função e telefone para contato), além da descrição do objeto fornecido e do quantitativo executado, expresso em unidades ou valor.

OUTRAS DECLARAÇÕES

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

Fica a CONTRATADA ciente de que a publicidade do Aviso de Contratação Direta e da Proposta Adjudicada na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à dispensa eletrônica.

A contratação no valor total estimado neste Termo de Referência não obriga a Administração a executar todo o montante. A execução de qualquer percentual está condicionada à liberação orçamentária e ao critério da Administração Pública.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por Item em conformidade com o critério de julgamento estabelecido.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EBENEZER MOREIRA BORGES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 14:49:36.

NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA

Responsável pela contratação direta

NICK PULLIG

Membro da comissão de contratação

